

**LEI nº 1.242**

Prorroga prazo para pagamento de impostos e dá outras providências.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para pagamento de impostos, isentos de multa e juros, de que fala a Lei Municipal nº 1235, de 1º de julho do corrente ano, fica prorrogado até 20 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 1º de Outubro de 1982.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal